

COLEGIALIDADE, ESTUDOS TÉCNICOS E PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL NA ATUAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Patrícia Rodrigues Braunn¹

RESUMO

Este artigo tem por objetivo analisar a regulação educacional no CEEed/RS a partir de três eixos estruturantes: a colegialidade como fundamento das decisões regulatórias, os estudos técnicos como base da produção normativa e a participação institucional como dimensão de legitimação e qualificação. Metodologicamente, o estudo adota abordagem qualitativa, de natureza documental e analítica, apoiada na análise de normativas, registros institucionais e estudos técnicos, buscando compreender os efeitos sistêmicos da regulação no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul por meio das definições do Colegiado deste Conselho.

Palavras-chave: Colegiado. Gestão Democrática da Educação. Participação da Sociedade Civil.

1. INTRODUÇÃO

Em 2026, o Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (CEEed/RS) celebra 64 anos de uma trajetória marcada pela defesa do direito à educação e pelo fortalecimento do Sistema Estadual de Ensino. Ao longo de sua história, o Conselho consolidou sua atuação sobre três pilares fundamentais que sustentam sua função social e normativa: a colegialidade, o rigor dos estudos técnicos e a participação.

A natureza democrática do CEEed/RS manifesta-se, primordialmente, em sua composição plural. Nomeados pelo Governador do Estado, os 28 Conselheiros e Conselheiras representam a síntese entre o saber técnico, a experiência e a vivência social, sendo que 50% representam as vozes diretas da sociedade civil, indicadas por entidades ligadas à educação gaúcha. Segundo Cury (2006), tal função configura-se como uma função pública emanada do poder estatal, mas voltada ao desempenho de um interesse coletivo intrínseco à cidadania. Assim, o Colegiado atua como um espaço de

¹ Doutoranda e Mestre em Geociências e Secretária Geral do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul

mediação, em que a legitimidade da representação social é o que garante a efetiva proteção do direito à educação contra interesses políticos meramente conjunturais.

Recentemente, a Lei nº 16.087/2024 trouxe inovações fundamentais para essa representatividade: além de ampliar o número de membros, determinou a presença obrigatória de Conselheiros(as) com formação e experiência em Educação Especial e Educação Indígena. Tal atualização legislativa não apenas amplia o debate sobre questões urgentes, mas garante que o regramento e o monitoramento da oferta educativa estejam alinhados aos princípios de inclusão e diversidade.

Embora a heterogeneidade de posições, crenças e visões pedagógicas dos Conselheiros(as) possa, por vezes, estender os debates, é justamente essa dialética e as diferentes narrativas que fundamentam os consensos possíveis e/ou a decisão por maioria por meio do voto. Essa construção coletiva não apenas legitima as decisões, mas assegura a unidade e a solidez do Sistema Estadual de Ensino em uma síntese normativa que respeita a complexidade da realidade educacional do Rio Grande do Sul.

No cotidiano institucional, a colegialidade materializa-se na transparência de suas decisões. As atas aprovadas em Plenário refletem um processo de votação nominal, com registro rigoroso de votos favoráveis, contrários e abstenções, assegurando que cada ato legal apreciado seja fruto de um rito democrático transparente. Esse mecanismo garante que a decisão final, embora Colegiada, preserve a individualidade das posições dos(as) Conselheiros(as), conferindo legitimidade pública aos atos normativos e permitindo o controle social sobre as posições defendidas pelos representantes das diferentes entidades.

Assim, ao celebrar sua trajetória sexagenária pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o CEEd/RS não apenas cumpre fluxos processuais administrativos e burocráticos, mas exerce sua função de Órgão de Estado ao integrar o saber técnico à escuta social. Transforma, assim, a regulação educacional em um instrumento vivo de cidadania e justiça social. Como guardião dos preceitos constitucionais de acesso, permanência e equidade, o Colegiado converte os princípios do Art. 206 da CF/88 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) em normas complementares, garantindo que o direito social à educação seja uma realidade vivida em cada escola sob seu sistema, das áreas rurais aos grandes centros urbanos do Estado.

2. A COLEGIALIDADE COMO FUNDAMENTO DA REGULAÇÃO EDUCACIONAL

A pluralidade na composição de seus membros consubstancia a colegialidade e emerge como princípio central da atuação regulatória do Conselho, orientando a forma como as decisões são construídas e legitimadas institucionalmente, alicerçada na representatividade dos diversos segmentos da educação gaúcha, que constitui a maior força do CEEd/RS.

Embora o CEEd/RS celebre sua trajetória democrática, o Colegiado enfrenta cotidianamente o desafio de não se deixar reduzir a uma instância puramente técnico-burocrática, um risco apontado por Jensen & Flach (2021) como o esvaziamento da natureza orgânica dos Conselhos de Educação. No cenário gaúcho, a alta demanda por análises processuais e atendimentos ordinários consome grande parte da energia das Comissões, criando o entrave de transformar o rito administrativo em um fim em si mesmo. Superar essa barreira exige que o Colegiado mantenha sua função política, de escuta ativa e atualização técnica contínuas, garantindo que a regulação educacional permaneça como um instrumento vivo de cidadania, e não apenas um acumulado de normas e processos burocráticos.

2.1 AS COMISSÕES DO CEEd/RS: INSTÂNCIAS DE ESTUDOS, DEBATES E CONSTRUÇÃO NORMATIVA

A colegialidade, enquanto princípio fundante das ações do CEEd/RS, materializa-se em sua organização institucional por meio de suas comissões, que constituem-se como frentes de trabalho dinâmicas e proativas de estudo, discussão e instrução de matérias específicas, servindo como suporte técnico e analítico para os encaminhamentos da Plenária, instância máxima de decisão (Tabela 1). É no âmbito dessas comissões que o debate plural se converte em segurança jurídica, garantindo que cada ato normativo seja fruto de uma construção coletiva, técnica e democraticamente fundamentada.

A efetividade da natureza regulatória exercida pelo CEEd/RS reside na sua organização interna. Conforme estabelecido em seu regimento, o Conselho consubstancia as tarefas inerentes às suas atribuições precípuas em três tipos de Comissões:

- I – Permanentes;
- II – Temporárias;
- III – Especiais:
 - a) Comissão Especial do Regime de Colaboração (CERC);
 - b) Comissão Especial de Coordenadores (CECOR).

Enquanto as Comissões Permanentes (Tabela 1) garantem o fluxo processual contínuo, as Temporárias oferecem celeridade e prioridade de estudos, debates e escutas ativas, com o objetivo de atender a demandas específicas. Por fim, as Comissões Especiais, representadas pela CERC e CECOR, atuam como os eixos de articulação: a primeira voltada ao fortalecimento do regime de colaboração essencial ao princípio da territorialização e, a segunda, focada na coesão e harmonia do trabalho das próprias Comissões, tendo atribuições de: propor à Presidência a criação e extinção de Comissões e Grupos de Trabalho; propor alterações no Regimento do CEEd/RS; manifestar-se em sessão sobre as consultas encaminhadas pela Presidência quanto aos assuntos relacionados à gestão do Conselho; mediar os conflitos de competência entre as Comissões, decorrentes da análise de processo ou matéria a elas submetidas; cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência do CEEd/RS.

Tabela 1. Tipologia, caracterização e escopo de atuação das Comissões permanentes do CEEd/RS. Fonte: Regimento Interno do CEEd/RS (Resolução CEEd/RS nº 380/2024). SES: Sistema Estadual de Ensino.

Comissão	Atribuições precípuas
Comissão de Educação Infantil (CEI)	Análise das matérias relativas à Educação Infantil, no SES.
Comissão de Ensino Fundamental (CEF)	Análise das matérias relativas ao Ensino Fundamental, no SES.

Comissão de Ensino Médio e Educação Superior (CEMES)	Análise das matérias relativas ao Ensino Médio e Educação Superior, no SES.
Comissão de Educação Profissional (CEP)	Análise das matérias relativas à Educação Profissional, no SES.
Comissão de Legislação e Normas (CLN)	Análise das matérias em tramitação no CEEed face ao ordenamento normativo pertinente à educação, especialmente: (I) o cumprimento da legislação, das normas e dos atos do CEEed no SES; (II) a manifestação quanto à legalidade de matéria em resposta a demandas internas e externas das instâncias do CEEed; (III) a manifestação sobre pedidos de declaração de equivalência de estudos ao ensino médio e a revalidação de diplomas de cursos técnicos e de formação para o magistério em nível médio, concluídos ou realizados no exterior; (IV) a transferência de manutenção.
Comissão de Planejamento (CP)	Análise das matérias relativas ao Planejamento no âmbito interno e externo ao CEEed, especialmente: (I) a atualização do quadro de informações da realidade educacional do SES; (II) o acompanhamento da execução das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação; (III) a manifestação prévia sobre criação e transformação de estabelecimentos estaduais de ensino, bem como a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Estadual de Ensino; (IV) a manifestação prévia sobre cessação de funcionamento de oferta de curso em escolas públicas municipais e estaduais, nos termos da legislação vigente; (V) a manifestação prévia quanto ao Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário Educação.

A organização das Comissões obedece a critérios de representatividade e dedicação técnica, sendo compostas por um mínimo de cinco e um máximo de nove membros e da Assessoria Técnica para subsidiar os trabalhos. Para garantir a transversalidade e representatividade do debate, cada Conselheiro(a) integra entre duas e três Comissões Permanentes, mantendo uma rotina de reuniões semanais para assegurar o fluxo constante das demandas oriundas do Sistema Estadual de Ensino que ingressam no Protocolo da Secretaria-Geral do Conselho diariamente.

A Estrutura Organizacional do CEEed/RS é condicionada por suas instâncias técnico-administrativas, em que diversos setores estão subordinados hierarquicamente ao Colegiado e à Presidência. Destaca-se o caráter não hierárquico entre as Comissões, permitindo que o debate pedagógico flua com maior liberdade.

Ao destacarmos os trabalhos das Comissões, é fundamental ressaltar aqui a estreita e profícua parceria institucional com a Secretaria da Educação (Seduc/RS), por meio de suas 30 Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), as quais atuam como braços estratégicos em cada região do Estado e são as principais receptoras das demandas locais nos municípios sob sua jurisdição e que são posteriormente encaminhadas ao CEEed/RS (Figura 2). Suas atribuições transcendem a gestão administrativa, englobando a coordenação, a orientação e a supervisão das escolas em um processo vivo e territorializado, amparado por uma rede de governança que integra todas as regiões do Estado.

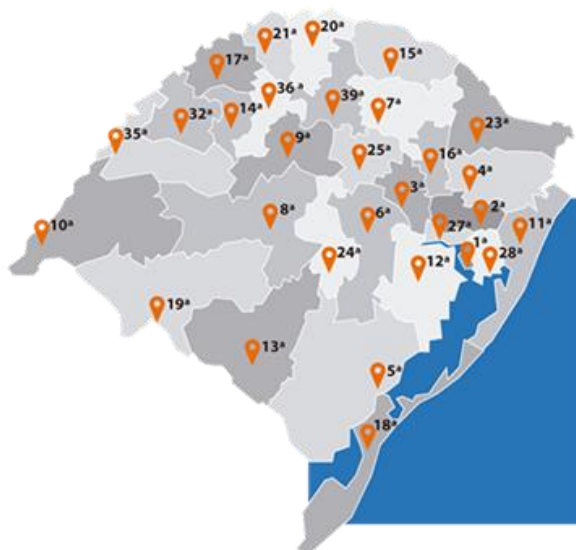


Figura 2. Mapa do Rio Grande do Sul indicando a localização das 30 Coordenadorias Regionais de Educação da Secretaria da Educação (Seduc/RS). Fonte: Seduc/RS (<https://servicos.educacao.rs.gov.br/pse/srv/cre.jsp?ACAO=acao2&>, acessado em 13 de fevereiro de 2025).

Ao oferecer suporte técnico e pedagógico, as CREs viabilizam a implementação das políticas públicas no território e asseguram o fluxo documental necessário para a regularização das instituições de ensino em que se iniciam os fluxos administrativos da maioria dos processos administrativos eletrônicos de credenciamento e autorização de funcionamento, dentre outros assuntos, analisados no Conselho.

O CEEed/RS também possui inserção e atuação junto aos municípios que não possuem sistema de ensino próprio e que encaminham suas demandas por meio das CREs e/ou diretamente ao Conselho, conforme a especificidade.

3. ESTUDOS TÉCNICOS E FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES NORMATIVAS NO CEEd/RS

A produção normativa do CEEd/RS, em especial Pareceres, Resoluções e Indicações, demanda aprofundado estudo técnico no sentido de disciplinar matérias específicas, estabelecendo normas a serem cumpridas no Sistema Estadual de Ensino ou exige manifestação do Colegiado sobre temas de sua competência à luz da legislação e das ciências da Educação.

A elaboração de tais atos segue um rigoroso fluxo no sentido de contemplar o aprofundamento dos estudos técnicos, seja pela Assessoria Técnico-Administrativa, seja pelo Colegiado, esgotando todas as possibilidades de participação democrática. O processo inicia-se com o acolhimento de demandas do sistema de ensino ou exigências de adequação legal, levando à constituição, aprovada em Sessão Plenária, de Comissões Temporárias para subsidiar os estudos sobre a matéria em questão.

A análise de atos normativos no CEEd/RS segue fluxos distintos conforme a complexidade da matéria. Por decisão do Colegiado, o estudo pode ser conduzido diretamente no âmbito da Comissão de Ensino envolvida ou, quando a demanda exige maior aprofundamento, por meio da instauração, após aprovação em Plenária pela Presidência, por meio de Portaria de designação de Comissão Temporária específica.

Superada a fase de estudos e, quando necessário, de escutas qualificadas, essenciais para garantir que a norma dialogue com a realidade social por meio de oitivas com especialistas e/ou envolvidos(as) com a matéria em estudo, a minuta é submetida a sessões conjuntas. Nesses espaços de debate horizontal, em que participam Conselheiros(as) e Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) do CEEd/RS, o texto sofre ajustes técnicos e legais até atingir a maturidade necessária para a apreciação em Plenária.

Esse ciclo encerra-se com a votação nominal em Sessão Plenária. Caso aprovado pelo Colegiado, o ato é encaminhado à Secretaria da Educação para homologação. Atualmente, dependem de homologação do(a) Secretário(a) de Estado da Educação os atos do Conselho Estadual de Educação, revestidos das formas jurídicas de Parecer, Resolução e Indicação, conforme regramento específico.

4. PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL E PROCESSOS DE ESCUTA NA REGULAÇÃO EDUCACIONAL

A participação institucional e os processos de escuta configuram-se como dimensões constitutivas da regulação educacional, ao ampliarem o diálogo entre o Colegiado, os sistemas de ensino, as instituições e as entidades representativas. Por meio de consultas, audiências e reuniões técnicas, a escuta qualificada permite a incorporação de múltiplas perspectivas e realidades ao processo regulatório.

Essa participação transcende o mero rito formal ao atuar como um mecanismo essencial de legitimação técnica das decisões, promovendo a convergência entre o texto normativo e a práxis institucional. Assim, o Conselho assegura uma regulação não apenas contextualizada, mas dotada de resolutividade e de compromisso social.

O CEEd/RS é frequentemente instado por inúmeras instituições, fóruns, órgãos colegiados, universidades e/ou grupos de trabalho e estudo a designar Conselheiros(as), titulares e suplentes, a fim de integrarem instâncias de participação externa, tanto no âmbito estadual quanto nacional. Tal representatividade é estratégica para assegurar a presença efetiva do Colegiado em fóruns interinstitucionais, qualificando os espaços de debate com o acúmulo técnico do Órgão. Mais do que um rito administrativo, a indicação desses(as) representantes garante que o Conselho atue como protagonista na articulação de políticas públicas, promovendo a convergência de esforços e a capilaridade das decisões normativas em diferentes esferas da sociedade (Quadro 1).

Quadro 1. Instâncias externas de participação e representatividade institucional do CEEd/RS. Fonte: Gabinete CEEd/RS, em novembro de 2025.

Nº	Instância de participação externa
1	Conselho Consultivo da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades – FADERS
2	Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle do FUNDEB
3	Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas / Comitê Estadual para a Prevenção da Violência
4	Comitê Estadual para a Prevenção da Violência
5	Comitê Estadual de Educação do Campo
6	Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA/RS
7	Coordenadoria das Licenciaturas da UFRGS – COORLICEN/UFRGS
8	Coordenação Estadual do Pró-Funcionário
9	Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente – FORPROFE/RS
10	Fórum Estadual de Educação – FEE
11	FICAI – Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente
12	Fórum Gaúcho da Educação Infantil
13	Fórum Permanente de Medidas Socioeducativas
14	Fórum Permanente de Diversidade Étnico-Racial do RS
15	Comitê Estadual de Educação do Campo
16	Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA/RS

17	Coordenadoria das Licenciaturas da UFRGS – COORLICEN/UFRGS
18	Coordenação Estadual do Pró-Funcionário
19	Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente – FORPROFE/RS
20	Comitê Estadual de Educação do Campo
21	Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA/RS
22	Coordenadoria das Licenciaturas da UFRGS – COORLICEN/UFRGS
23	Coordenação Estadual do Pró-Funcionário
24	Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente – FORPROFE/RS
25	Fórum Estadual de Educação – FEE
26	FICAI – Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente
27	Fórum Gaúcho da Educação Infantil
28	Fórum Permanente de Medidas Socioeducativas
29	Fórum Permanente de Diversidade Étnico-Racial do RS
30	Fórum Estadual de Educação de Jovens e Adultos do RS
31	Fórum Municipal de Educação de Porto Alegre – FME/POA
32	Comissão Própria de Avaliação – CPA/UFRGS
33	Comitê Intersectorial de Convivência Familiar
34	Comitê Coordenador do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio
35	Grupo Piloto de Implementação de Suíte Produtiva e Colaboração Office 365
36	Comitê Estadual Intersectorial pela Primeira Infância
37	Projeto de Gestão Documental do Poder Executivo
38	Comitê de Monitoramento das Políticas Antirracista e Antidiscriminatórias
39	Projetos Currículo e Ação e Implementação do Novo Ensino Médio
40	Comitê Estadual de Busca Ativa e Garantia das Aprendizagens
41	Mobilidade Humana – Migrantes e Refugiados e Educação Escolar
42	Fórum de Educação de Porto Alegre
43	Grupo de Trabalho pela Inclusão Escolar de Porto Alegre
44	Comissão Especial para Monitorar o Plano Estadual de Educação

45	Comitê de Gestão da Política Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com TEA
46	Comitê em Ética de Pesquisa da UFRGS
47	Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
48	Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos – AH/SD
49	Política de Educação em Direitos Humanos na Educação Básica
50	Gestor de Tecnologias de Informação e Comunicação
51	Comissão de Avaliação e Seleção da II Mostra de Boas Práticas Pedagógicas
52	Grupo de Trabalho de Educação Escolar Bilíngue de Surdos
53	Grupo de Trabalho de Educação Escolar Indígena
54	Formação para Elaboração do Plano de Ação do Ensino Médio
55	Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Criança Alfabetizada – CEEC/RS
56	Conselho do Plano Rio Grande
57	Comissão de Acompanhamento da Obrigatoriedade dos 200 Dias Letivos

A inserção do CEEed/RS em instâncias colegiadas, fóruns e comitês intersetoriais que abrangem desde o controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) até fóruns especializados em Educação do Campo, Ambiental e Diversidade Étnico-Racial, por exemplo, traduz a materialidade de sua natureza dialógica e plural do Colegiado, princípio fundamental e basilar da colegialidade, pois permite que o Conselho transcenda a função meramente normativa para atuar na articulação de políticas públicas transversais.

Ao ocupar espaços como o Fórum Estadual de Educação (FEE) ou o Comitê Gestor da FICAI, por exemplo, o Colegiado garante que a voz do órgão regulador esteja sintonizada com as demandas sociais e com os demais órgãos de controle, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Essa participação ativa fortalece a democracia participativa e assegura que as deliberações do Conselho sejam informadas por uma visão sistêmica da realidade educacional, consolidando seu papel como mediador estratégico entre o Estado e a sociedade civil organizada.

5. CONSIDERAÇÕES SINAIS: efeitos sistêmicos da regulação colegiada

A análise da regulação educacional à luz da atuação do CEEd/RS evidencia a estreita relação entre os processos colegiados de decisão e as atribuições institucionais do Conselho. Interpretar normativas, produzir atos regulatórios, orientar os sistemas de ensino e acompanhar a implementação das normas constituem funções que se articulam de forma integrada no exercício da regulação educacional. Essas conexões reafirmam o papel do Conselho como instância estratégica da governança educacional, responsável por assegurar a consistência do sistema, a segurança jurídica das instituições e a efetivação do direito à aprendizagem no Sistema Estadual de Ensino.

Nesse contexto, a articulação entre colegialidade, estudos técnicos e participação institucional produz efeitos sistêmicos que consolidam a robustez do Sistema Estadual de Ensino. A regulação colegiada não apenas contribui para a consistência normativa e o alinhamento entre políticas curriculares, mas também assegura a estabilidade e a previsibilidade do ordenamento jurídico-educacional. Ao reduzir ambiguidades interpretativas, essa prática favorece instituições mais seguras e uma oferta educacional pautada pela equidade e qualidade.

Esses efeitos ultrapassam o âmbito interno do Conselho, repercutindo diretamente na organização e no funcionamento de todo o Sistema. Essa eficácia sistêmica é sustentada pela organização funcional em Comissões, que permite ao Órgão atender com precisão e celeridade as suas demandas primárias. É por meio dessas instâncias que se processam as análises processuais rigorosas, o atendimento a consultas técnicas e o suporte direto ao público em geral, das entidades mantenedoras de instituições de ensino até o(a) cidadão(ã).

Portanto, a organização interna do Conselho, em especial a estrutura das Comissões, constitui-se como núcleo operacional do Órgão, que transforma a escuta ativa e os estudos técnicos em segurança jurídica para a infinidade de ações de decisão do Colegiado, reafirmando seu papel não apenas como órgão regulador e fiscalizador, mas como indutor de uma educação que respeita sua diversidade e garante o direito de aprender em cada território do Estado.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição. 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado. 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Acesso em: 09 de fevereiro de 2026.

CURY, C.R.J. 2006. Conselhos de Educação: fundamentos e funções. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v.22, n.1, p. 41-67.

JENSEN, K.C. & FLACH, S.F. 2022. Conselhos Estaduais de Educação e Democracia: entre a história e a produção acadêmica. **Cadernos de Pesquisa**, v. 29, n. 2. Disponível em: <http://www.periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa>. Acesso em 19 de janeiro de 2026.

RIO GRANDE DO SUL. **Resolução CEEd/RS nº 380, de 10 de abril de 2024**. Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul – CEEd. Disponível em [file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/30163649-resolucao-ceed-380-retifica%20\(5\).pdf](file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/30163649-resolucao-ceed-380-retifica%20(5).pdf). Acessado em 9 de fevereiro de 2026.